



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 010/2025

Súmula:- Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Licitantes e Interessados em Licitação no Município de Apucarana, como especifica.

Autógrafo de Lei nº 19

Projeto de Lei nº 15

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DANYLO ACIOLI E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

- Art. 1º** Fica criado o Cadastro Municipal de Licitantes e Interessados em Licitação, destinado a manter uma lista de licitantes e interessados em licitações municipais, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que sejam cidadãos apucaranaenses ou tenham sede no município de Apucarana.
- Art. 2º** O Cadastro Municipal de Licitantes e Interessados em Licitação terá por objetivo enviar informações aos cadastros sobre todas as aberturas de licitações realizadas pela administração pública municipal direta e indireta, bem como pelo Poder Legislativo Municipal, incluindo o link para acompanhamento dos respectivos procedimentos licitatórios.
- Art. 3º** O cadastro será realizado de forma desburocratizada, simplificada e preferencialmente por meio digital, garantindo a ampla participação dos interessados.
- Art. 4º** Fica autorizado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e aos responsáveis pelas instituições da administração indireta a celebrar convênios com entidades, associações e outras organizações com o objetivo de ampliar o alcance do cadastro e atingir o maior número possível de interessados.
- Art. 5º** O cadastro Municipal de Licitantes e Interessados em Licitação é uma ferramenta complementar de divulgação e promoção da transparência, não substituindo as obrigações legais de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demais publicidades legais ou políticas de publicidade e transparência, disponibilização de informações no portal de transparência do município e outras formas de divulgação previstas na legislação vigente.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de Março de 2025.


RODOLFO MOTA

Prefeito Municipal

Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana

(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br